

LEI Nº 6.552

DISPÕE SOBRE ALTERAÇÃO DA LEI Nº 6.296, DE 30 DE MARÇO DE 2021, QUE CRIOU O PASSE SOCIAL TEMPORÁRIO.

A Câmara Municipal de Mogi Mirim aprovou e o Prefeito Municipal **DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA** sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º A Lei Municipal nº 6.296 de 30 de março de 2021, que criou, em âmbito municipal, o Passe Social Temporário, passa a vigor com alterações e acréscimos aos seguintes dispositivos:

Art. 1º (...)

§ 1º O benefício será prorrogado por 06 (seis) meses a partir da data de publicação desta Lei, em quantidade de passagens por família até o limite da previsão orçamentária estabelecida no art. 5º.

§ 2º As passagens serão carregadas em cartão de transporte coletivo, próprio do sistema Municipal de Transporte Coletivo, mensalmente, durante o prazo de vigência do benefício.

Art. 2º O PASSE SOCIAL TEMPORÁRIO beneficiará as famílias inscritas no Cadastro Único para Programas Sociais, que estejam com o cadastro atualizado, com renda familiar "per capita" de até R\$ 210,00 (duzentos e dez reais), e os desempregados cadastrados no Posto de Atendimento ao Trabalhador de Mogi Mirim (PAT).

Art. 5º As despesas decorrentes com a aplicação desta Lei correrão por conta da suplementação por superávit financeiro de 2021, conforme categoria funcional programática 01.39.11.15.452.1001.2245.3.3.9.39.00, suplementada se necessário, no valor de R\$ 1.080.000,00 (um milhão e oitenta mil reais), que altera os Anexos II e III da Lei nº 6.367, de 27/10/2021 (PPA 2022 a 2025); Anexos V e VI da Lei nº 6.369, de 11/11/2021 (LDO de 2022) e da Lei nº 6.382, de 14/12/2021 (LOA 2022).

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação.

Art. 3º Revoga-se a Lei Municipal nº 6.418, de 1º de abril de 2022.

Prefeitura de Mogi Mirim, 7 de dezembro de 2022.

DR. PAULO DE OLIVEIRA E SILVA
Prefeito Municipal


REGINA CÉLIA S. BIGHETI
Coordenadora de Secretaria

Projeto de Lei nº 165/2022
Autoria: Prefeito Municipal

Gabinete do Prefeito
A(O) Lei 6552
FOI PUBLICADA(O) em 07/12/22
NO ÓRGÃO OFICIAL DO MUNICÍPIO
(JORNAL Oficial)